Prefeitura Municipal de
PEDRO CANÁRIO
Vinte e Cinco Anos

LEI Nº 328A/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÕES DE 05(CINCO) BICICLETAS, ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 05(cinco) bicicletas, sendo uma bicicleta para cada uma das respectivas Entidades: Comunidade do Bairro Canarinho; Comunidade do Bairro Boa Vista; Escola Vem Viver (Pestalozzi); Liderança da Paróquia N. Senhora de Fátima e Comunidade Bom Jesus neste Município.

Parágrafo Único - Os recursos para realização das despesas correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinte do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 18 de Agosto de 1994.

MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal